Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.944/2024

"AUTORIZA O REPASSE E A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS A FUNDAÇÃO SALVAR".

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a repassar, a título de contribuição, à entidade Fundação Salvar o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a criar no orçamento vigente crédito especial no montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) destinado a cobrir despesas descritas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º – O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	002 – Secretaria Municipal de Governo E Planejamento
Subunidade	000 – Secretaria Municipal de Governo E Planejamento
Função	006 – Segurança Pública
Subfunção	182 – Defesa Civil
Programa	000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade	**2899 – Contribuição à Fundação Salvar**
Natureza da Despesa	3.3.50.41 – Contribuição
Valor	**R$ 24.000,00**
Fonte	**1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

Art. 4º – Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de anulação de dotação orçamentária alocadas no projeto/atividade 2.0845 - CONVENIO COM CORPO DE BOMBEIROS.

Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a LOA – Lei Orçamentária Anual e a Lei de Subvenção Social, Leis 1.789/2021, 1.894/2023, 1.930/2023 e 1.928/2023, respectivamente.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 26 de fevereiro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

Reginaldo Furtado de Carvalho
Prefeito Municipal